



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 382/99, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.999

Fl. n.º 10
Proc. 55/99

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCESSÃO DE DESCONTO, POR PAGAMENTO ANTECIPADO, DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ.


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo para o pagamento antecipado do IPTU relativo ao exercício de 1.999, do dia 10 para o dia 29 do corrente, mantendo, porém, o desconto de 10% previsto originalmente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

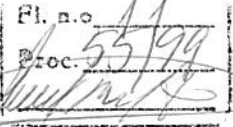
Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 16 de dezembro de 1.999


ANTONIO CUNHA
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS



Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 16 de dezembro de 1.999.


Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

